ITEM DE PAUTA	3.4 Análise das prestações de contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS de 2019.
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre Análise Final das prestações de contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural Nº 001/2019 e 002/2019.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 178.3.4.D/2021

Delibera sobre a análise das prestações de contas do Edital de Patrocínio na modalidade Assistência Técnica para a habitação de Interesse Social Nº 001/2019 das Convenentes que não apresentaram resposta a notificação enviada pela CPFi-CAU/MG.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações;

Considerando que o Edital de ATHIS Nº 001/2019 e o Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 no Anexo II- Orientações Para a Prestação de Contas Ás Pessoas Jurídicas Conveniadas estabelece que a análise da Prestação de Contas cabe a CPFi conforme os termos do item 6.1, que dispõe:

> 6.1 A análise técnica dos documentos entregues pelo convenente será feito pela Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi-CAU/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega da Prestação de Contas, gerando os possíveis resultados:
>
> a) Parecer favorável: todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido e, a Análise Técnica não encontrou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas.
>
> b) Notificação: A Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo convenente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação.
>
> c) Análise Final: Parecer técnico sobre a regularização dos itens Notificados.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Convenente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou as análises técnicas preliminares das Prestações de Contas do Edital de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 001/2019 e do Edital de Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural Nº 002/2019 para os convenentes: Associação Esperança de um novo Milênio, Fundação de Apoio Universitário-FAU, Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais- IDESSC, One Consultoria e Empreendimentos EIRELI, Sociedade Mineira de Cultura, Equipe B Arquitetura, Design e Multimídia LTDA, Município de Uberlândia, Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável Ltda e apresentou à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG nesta data.

Considerando que as análises técnicas das Prestações de Contas dos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos convenentes cumprem o disposto nos Editais Nº 001/2019 e Nº 002/2019, em especial ao disposto no anexo II- Orientações Para A Prestação de Contas Ás Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos convenentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão dos mencionados Editais. Não sendo realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados.

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciou as análises técnicas em sua 169ª Reunião Ordinária, de 26 de julho de 2021, na qual deliberou:

3. Notificar os Convenentes relacionados na tabela abaixo. Uma vez que a Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelos Convenentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação. E informar que serão encaminhadas ao convenente as Análises Técnicas realizadas, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização, bem como esta deliberação da CPFi que os notifica.

Convenentes	Edital	Convênio	Projeto	Análise Técnica
Associação Esperança de um Novo Milênio	**Nº 001/2019**	**Nº 011/2019**	**Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro**	**010/2021**
One Consultoria e Empreendimentos-EIRELI	Nº 001/2019	Nº 003/2019	Calço- Morro do Tomate	002/2021
IDESSC- Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais	**Nº 001/2019**	**Nº 004/2019**	**Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima – MG**	**004/2021**
Fundação de Apoio Universitário-FAU	Nº 001/2019	Nº 005/2019	Resiliência e Adaptabilidade em Conjuntos Habitacionais Sociais através da coprodução	011/2021

Equipe B Arquitetura Design e Multimídias LTDA	Nº 002/2019	Nº 007/2019	BH tem estilo: leituras da cidade a partir do seu patrimônio edificado	009/2021
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA	Nº 002/2019	Nº 008/2019	Restauração para as Estações Ferroviárias de Gonçalves Ferreira e Aquiles Lobo em Itapecerica/ Minas Gerais	012/2021

Considerando que as notificações foram enviadas aos Convenentes, através de correspondência eletrônica, do dia 05 de agosto de 2021;

Considerando que o prazo para regularização era de 10 (dez) dias úteis e que até a presente data a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG não recebeu as regularizações de 2 (dois) Convenentes.

DELIBEROU:

1. Informar à Presidência do CAU/MG que os Convenente abaixo relacionados **não apresentaram respostas às notificações** enviadas em 05 de agosto de 2021.

Convenentes	Edital	Convênio	Projeto	Análise Técnica
Associação Esperança de um Novo Milênio	Nº 001/2019	Nº 011/2019	Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro	010/2021
IDESSC- Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais	Nº 001/2019	Nº 004/2019	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima – MG	004/2021

2. Esclarecer que devido à ausência de resposta bem como regularização, pelos Convenentes mencionados, a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG **está impedida de realizar a análise final das Prestações de Contas**.

3. **Encaminhar à Presidência do CAU/MG** toda a documentação referente às Prestações de Contas dos Convenente mencionados para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 178.3.4.D/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Cláudia Alkmim Guimaraes Teixeira	TITULAR	X			
4	Fernanda Basques M. Quintão	TITULAR	X			
5	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2022.01.24 09:03:01 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG

Análise Técnica 004/2021 - IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais

Visão geral - Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS, pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após a minuta será encaminhada para análise da CPFi, que poderá ratificar ou retificar, prosseguir para a aprovação da Prestação de Contas ou enviar notificação para o Convenente/Patrocinado para regularização.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- **Edital:** Nº 001/2019
- **Convênio:** 004/2019
- **Modalidade:** Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- **Convenente:** IDESSC - Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais
- **Projeto:** Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima – MG
- **Período de Execução previsto:** 03/07/2019 a 06/04/2020 (conforme Edital 001/2019- 4ª retificação).
- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Contrapartida prevista:** R$ 15.000,00 - Cota equivalente a 30% do valor de Apoio Institucional solicitado.
- **Envio da Prestação de Contas:** Protocolo Siccau nº 1303611/2021 em 03/05/2021

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação do **Anexo VI- Prestação de Contas** e verificar se as informações estão em consonância com o **Anexo II-Orientações para a Prestação de Contas as Pessoas Jurídicas Conveniadas** do Edital nº 001/2019. E ao identificar inconsistências apresentar qual regramento descumpre e as possíveis formas de regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG foi uma iniciativa do Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural de Minas Gerais cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais através da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

O principal objetivo do projeto foi Instalar a Casa da Comunidade para a discussão da ATHIS com seu público alvo e quem possa estar apto a conhecê-la, reforçando o papel do Arquiteto e Urbanista como profissional apto a

atuar no campo da Assistência Técnica para o Interesse Social. Em uma perspectiva de abertura de mercado para atuação, cabe ao projeto mostrar que há um nicho de atuação ainda não explorado pelo profissional local. A difusão contínua por nove meses da casa da comunidade contará com oficinas itinerantes nas regionais e povoados de Nova Lima. As reuniões preparatórias com o público alvo e com os profissionais, abrirá o caminho para este debate necessário.

Sobre a Execução do Convênio 004/2019

- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 *(em 06/08/2019)*
- **Valor Executado:** R$ 50.000,00 *(Conf. Relatório Analítico Financeiro)*
- **Período de Execução:** 09/2019 a 22/04/2021 *(conforme DCD-CAU/MG Nº 142.3.3/2021)*
- **Contrapartida executada:** R$ 15.507,00 que representa **31,01%** do valor executado pelo convenente.

  Pelo apoiado: R$ 11.507,00 por meio de cessão de serviços técnicos/administrativos e materiais/equipamentos e
  Apoiado por outros parceiros: R$4.000,00 por meio de reparos, pinturas e limpeza na Casa da Comunidade Anita Alves.

- **Valor da Devolução dos recursos:** Não houve

  Conforme os valores declarados na planilha de Relatório Analítico Financeiro o Convenente utilizou todo o recurso repassado pelo CAU/MG e por isso não houve devolução. Contudo, foram identificadas algumas inconsistências que serão descritas no decorrer nesta análise técnica.

Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 001/2019 o convenente deverá entregar a Prestação de Contas conforme “Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas”, impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o “Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro”, com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O convenente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Convenente, conforme tabela detalhada anexa. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Cotações prévias de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresenta-la junto ao pagamento do fornecedor/ prestador de serviço escolhido. Contudo não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

2- Relatório Analítico Financeiro

2.1- Não consta no Relatório Analítico Financeiro os valores dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme item 2.1.3 do Anexo II do Edital nº 001/2019 enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

2.2- Não consta no Relatório Analítico Financeiro as despesas com as tarifas bancárias, que totalizam o valor de R$ 889,09.

Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras e das despesas com tarifas bancárias.

3- Comprovantes dos Pagamentos Realizados com o Recurso do CAU/MG

Foram realizados diversos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, contudo não foram apresentados os respectivos comprovantes de pagamento.

Regramento: alínea b do Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de todos os comprovantes de pagamento, justificativas, considerações e documentos.

4- Ausência de Comprovação das despesas com Energia Elétrica e Água

Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R$ 1.350,00 referente às contas de água e luz. Contudo na Prestação de Contas não foram apresentadas as respectivas faturas de energia elétrica e água para comprovação. Ademais, o valor correspondente ao pagamento destas contas localizado no extrato bancário é de R$ 1.056,90 resultando em uma diferença de R$ 293,10 entre o valor que consta no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário.

Regramento: Alínea h do Item 3.1 e Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das Faturas de Energia Elétrica e Água e os respectivos comprovantes de pagamento, justificativas, considerações e documentos.

5- Ausência de Comprovação das despesas com serviço de Internet

Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R$ 900,00 referente às despesas com internet. Contudo não foram apresentadas as faturas para comprovação da despesa, nem os comprovantes de pagamento e também não foi identificado esse valor no extrato bancário apresentado.

Regramento: Itens 4.1 e alínea g do Item 4.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das Faturas de serviço de Internet comprovando os serviços prestados e o período justificativas, considerações e documentos.

6- Contratação de Estagiária- Ana Paula Alves Saliba

No Relatório Analítico Financeiro consta o valor de R$ 5.400,00 (que corresponde a seis pagamentos de R$ 900,00 – Valor Bruto da Bolsa Mensal da estagiária). Contudo nos extratos bancários foram identificados seis TED enviados que totalizam R$ 4.320,00, (que corresponde a seis pagamentos de R$ 720,00 - Valor líquido da bolsa mensal da estagiária).

Não foram localizadas na prestação de contas as guias referentes aos recolhimentos dos tributos sobre a contratação da estagiária. Consta na Prestação de Contas o Contrato de Estágio onde é mencionado que o valor da bolsa mensal será de R$ 900,00, subtraído deste valor o que é devido aos recolhimentos tributários.

Na Prestação de Contas foram apresentados apenas 4 (quatro) Recibos de Pagamento a Autônomo-RPA e todos sem a assinatura da estagiária.

Regramento: Item 4.1 alínea c do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização:
Juntada de todos os Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) referente a todo o período de contratação da estagiária, com as devidas assinaturas;
Juntada de todos os comprovantes de pagamento da bolsa mensal de estágio;
Juntada das guias dos impostos sobre a bolsa de estágio com os respectivos comprovantes dos recolhimentos.
Juntada de justificativas, considerações e documentos.

7- Comprovação do Pagamento da Locação de Imóvel

Na prestação de contas consta o Contrato de Locação do Imóvel onde é definido o valor do aluguel em R$ 3.000,00 mensais pelo período de 12 meses e estabelece ainda que o pagamento poderá ser realizado em parcelas de acordo com as partes. O Contrato foi assinado em 01/08/2019 e foi apresentado na Prestação de Contas 1 (um) recibo de pagamento do aluguel do imóvel no valor de R$ 20.900,00 com data de 12/12/2020. Considerando o período de assinatura do contrato e a data do recibo havia se passado cerca de 17 meses da assinatura do contrato.

Contudo não consta na prestação de contas o comprovante de pagamento e não foi possível identificar nos extratos bancários o valor que consta no recibo. Ademais no Relatório Analítico Financeiro consta que somente o valor de R$ 20.893,00 foi pago com recursos do CAU/MG.

E nota-se que não há comprovação sobre a retenção de Imposto de renda sobre aluguel, uma vez que no valor de R$ 3.000,00 mensais haveria a incidência, conforme tabela de IRRF sobre aluguel vigente. Cabe ressaltar que o pagamento de aluguel, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas

está sujeita à retenção do Imposto de Renda na Fonte. A base legal encontra-se no Art. 22, Inc. VI da Instrução Normativa 1500/2014 publicada em 30/10/2014.

Regramento: Item Item 2.2.1 e item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização:
Juntada dos Comprovantes de Pagamento do Aluguel do Imóvel;
Juntada de justificativa acerca da diferença entre o valor pago e o estabelecido no contrato de locação;
Juntada de Comprovação da Renovação do Contrato de Aluguel ou Distrato do Contrato.
Juntada de comprovação do Recolhimento de Imposto de Renda sobre o aluguel.
Juntada de justificativas, considerações e documentos.

8- Pagamento da NF- 2020/4 do Prestador Joselio Socorro Teixeira

Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 31/07/2020 o pagamento da NF-2020/4 no valor de R$ 680,00 referente à locação de equipamentos de imagem e Mídia. Contudo o valor que consta na NF-2020/4 do Prestador de Serviços Joselio Socorro Teixeira é de R$ 620,00 e no extrato bancário apresentado foi possível identificar um pagamento nesta data no valor de R$ 620,00. Havendo assim uma diferença de R$ 60,00 entre o valor da Nota Fiscal e extrato bancário e Relatório Analítico Financeiro apresentado.

Possibilidades de Regularização: Correção do valor no Relatório Analítico Financeiro.

9- Contratação de Serviços de Logística e Transporte

No dia 13/09/2019 consta o pagamento da NF- 8473 do Prestador de Serviços João Wilibalde Malveira Junior no valor de R$ 4.500,00 referente à contratação de serviço de logística e transporte de pessoas e material para realização de eventos.

Conforme o Edital nº 001/2019 para a contratação deste tipo de serviço é necessário constar na discriminação de serviço da Nota Fiscal os dados relativos ao evento: nome, período de realização, tipo de transporte, quantidade de pessoas e/ou material transportado. Além de apresentar material fotográfico impresso ou em arquivo digital, que comprovem a locomoção das pessoas e/ou material transportado. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas acima.

Regramento: Item 4.2 alínea d do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019.

10- Contratação de Serviços Gráficos

10.1- Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 16/09/2019 o pagamento da NF- 1097 da Elberth Alves Rosario referente à Prestação de Serviços Gráficos no valor de R$ 684,00.

10.2- Consta no Relatório Analítico Financeiro no 22/05/2020 os pagamentos das Notas Fiscais 13.325 e 13.326 do Instituto Missionários Sacramentinos Nsa Sra (nome fantasia: Gráfica o Lutador) nos valores de R$ 1.900,00 e R$ 483,00 referente à Prestação de Serviços Gráficos.

10.3- Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 07/04/2020 o pagamento da NF-7 para o Prestador Jerônimo Gomes Rubim no valor de R$ 1.860,00 referente à edição de jornais não diários, prestação de serviços de edição de jornais não diários/ textos/ Publicação Final do Edital ATHIS 001/2019.

Para a contratação de serviços gráficos é exigido pelo edital nº 001/2019 apresentar exemplar e/ou fotos dos serviços gráficos. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.

Regramento: Item 4.2 alínea e do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada dos exemplares e/ou fotos dos serviços gráficos, justificativas, considerações e documentos.

11- Contratação de locação de equipamentos, incluindo som, imagem e mídia, para realização do objeto do convênio

Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 31/07/2021 o pagamento para o Joselio Socorro Teixeira no valor de R$ 620,00 referente à locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos de janeiro a maio referente a ATHIS.

Para a contratação de serviços locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos é exigido pelo edital nº 001/2019 constar a localização, nome do projeto e período de realização, apresentar relatório fotográfico impresso e/ou em arquivo digital do equipamento locado e, mídia utilizada para realização do evento. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.

Regramento: Item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.

12- Contratação dos Serviços de Publicidade e divulgação

12.1- Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 25/09/2019 o pagamento da Nota Fiscal 2019/25 do Prestador de Serviços João Marcelo da Costa Pinto referente à produção de peças online e off-line para promoção do Instituto no valor de R$ 2.000,00. Não consta na descrição da Nota Fiscal referência ao Edital ATHIS 001/2019.

12.2- Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 23/09/2019 o pagamento da NF- 2812 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R$ 350,00 referente a 02 anúncios veiculados no Jornal a Banqueta de Notícias. Não consta na Nota Fiscal referência ao Edital ATHIS 001/2019.

12.3- Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 20/12/2019 o pagamento da NF- 2889 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R$ 500,00 referente as veiculações de publicidades do convênio ATHIS 002/2019 em edições do Jornal a Banqueta de Notícias. Contudo o Convênio correto é 04/2019 e o Edital de ATHIS é o 001/2019.

Ademais para a contratação de serviços de propaganda e publicidade é exigido pelo Edital 001/2019 a apresentação dos exemplares ou comprovantes (cópia do material) impressos e/ou em arquivo digital, contudo não foi apresentado as comprovações. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.

Regramento: Item 4.2 alínea f do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, Juntada de justificativas, considerações e documentos.

13- Movimentações Bancárias na Conta Exclusiva do Convênio 004/2019

Conforme item 2.1 do Edital Nº 001/2019 os recursos repassados pelo CAU/MG, deverão ser mantidos e geridos **na conta bancária exclusiva do projeto conveniado** e somente podem ser utilizados para o pagamento das despesas relativas a este convênio. Em nenhuma hipótese os recursos podem ser transferidos para a movimentação em outras contas do convenente.

Abaixo estão relacionadas as movimentações identificadas no extrato bancário da conta exclusiva do convênio 004/2019 que não foi possível relacionar com o relatório analítico financeiro e/ ou comprovações das despesas apresentadas na Prestação de Contas.

13.1- Cheque Avulso entre Agências

Consta no extrato bancário um debito no valor de R$ 2.999,99 (21/08/2019) referente a um cheque avulso entre agências, contudo não há nenhuma despesa nesse valor que comprove esse pagamento.

13.2- Saques Pessoal e Sem Cartão

Consta no extrato bancário três débitos referentes a saques, dois no valor de R$ 3,00 cada (em 21/08/2019 e 03/09/2019) e um no valor de R$ 15.000,00 (03/09/2019) porém não foram apresentados comprovantes de despesas nesses valores que justifiquem os saques mencionados.

14- Pagamentos de boletos não identificados na prestação de contas

No extrato bancário há ocorrência de 06 (seis) pagamento de boletos, contudo não foram apresentados na Prestação de Contas os boletos e seus respectivos documentos fiscais. Ademais, esses valores não constam no Relatório Analítico Financeiro.
Os boletos mencionados totalizam o valor de R$ 720,33, conforme detalhamento abaixo:

Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$
14/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 150,00
17/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 40,00
10/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 143,00
23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 144,76
23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 102,57
05/03/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 140,00
Total:			**R$ 720,33**

15- Envio de DOC

Consta no extrato bancário o envio de um DOC no valor de R$ 2.152,00 (06/12/2019) contudo esse valor não consta no Relatório Analítico Financeiro e também não há documento fiscal que comprove essa despesa.

16- Envio de TED

Consta no extrato bancário o envio de 03 (três) TED cujos valores não constam no Relatório Analítico Financeiro e não há nenhum documento fiscal que comprove essas despesas. O valor total das TED enviadas é de R$2.230,33, conforme detalhamento abaixo:

Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$
17/10/2019	TED Pessoal	Não identificada	R$ 21,95
18/03/2020	TED	Não identificada	R$ 500,00
08/06/2020	TED	Não identificada	R$ 1.708,38
Total:			R$ 2.230,33

Regramento: Itens 2.1.2 e 2.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada dos documentos que comprovem essas despesas. Juntada de justificativas, considerações e documentos.

17- Recibo de Pagamento a Autônomo- Adriana Ferreira da Cruz

Consta na prestação de contas um RPA para a Prestadora de Serviços Adriana Ferreira da Cruz no valor de R$ 1.116,00, contudo não foi possível identificar o pagamento desse recibo no extrato bancário, não consta esse pagamento no Relatório Analítico Financeiro nem o Contrato realizado com a Prestadora de Serviços.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

18- Recolhimento de ISSQN das Notas Fiscais de Serviços pagas com recursos do CAU/MG

Foram pagas diversas Notas Fiscais de Serviço com recursos do CAU/MG e não foram apresentadas guias de recolhimento de ISSQN e através dos extratos bancários apresentados não foi possível identificar o recolhimento.

Regramento: Itens 4.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada do Recolhimento dos Impostos realizadas pelo apoiado ou comprovação da retenção de ISSQN pelo Prestador de Serviços. Juntada de justificativas, considerações e documentos.

19- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)

Consta no Relatório Analítico Financeiro o pagamento de 3 (três) Notas Fiscais referente à Consultoria em Arquitetura e Urbanismo para a Pessoa Jurídica Planos Urbanos Arquitetura e Urbanismo LTDA-ME são elas:

NF-13 do dia 19/09/2019 no valor de R$ 2.500,00;
NF-15 do dia 04/11/2019 no valor de R$ 2.500,00;
NF- 17 do dia 17/12/2019 no valor de R$ 3.500,00;

Consta na descrição das Notas Fiscais Nº 13 e 15 a execução do contrato ATHIS 002/2019, contudo o Edital de ATHIS é 001/2019.

Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) de nenhum palestrante e/ou consultor. Pois quando a palestra e/ou consultoria, abordar temas relacionados a Arquitetura e Urbanismo, a pessoa jurídica que contratar o palestrante e/ou instrutor deve apresentar a CRQPJ do mesmo. E não consta os comprovantes dos Recolhimentos incidente nas Notas Fiscais mencionadas.

Regramento: Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Conclusão

A apresente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital nº 001/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do edital nº 001/2019. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, o cumprimento dos objetivos e resultados alcançados. Uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações.
Foi apresentado nesta análise técnica um breve resumo da execução do convênio 004/2019, apresentada contrapartidas realizadas e foram listadas as 19 (dezenove) inconsistências identificadas pela presente análise técnica.

LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Digitally signed by LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Date: 2021.08.03 17:49:37 -03'00'

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Assinado de forma digital por REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Dados: 2021.08.04 10:56:01 -03'00'

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
Apoiado:	Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural- IDESSC
Edital:	001/2019
Convênio:	004/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
1	NSA	Para compras e contratações de fornecedores e Prestadores de Serviço	Todos	NSA	Não foi apresentada cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamento dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos	Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
2.1	NSA	Relatório Analítico Financeiro	Rendimentos de Aplicações Financeiras	NSA	No Relatório Analítico Financeiro não consta o item Recebimentos em que são demonstrados os valores dos rendimentos da aplicação financeira	Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orient.ações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras, juntada de justificativas, considerações e documentos
2.2	NSA	Relatório Analítico Financeiro	Tarifas Bancárias	NSA	No Relatório Analítico Financeiro não consta as despesas com as tarifas bancárias, do período de execução que totaliza o valor de R$ 889,09		Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão das despesas com tarifas bancárias, juntada de justificativas, considerações e documentos.
3	NSA	Para compras e contratações de fornecedores e Prestadores de Serviço	Todos	NSA	Foram realizados diversos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, contudo não foram apresentados os respectivos comprovantes de pagamento.	Item 4.1 alínea b do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de todos os comprovantes de pagamento, justificativas, considerações e documentos.
4	NSA	Relatório Analítico Financeiro- Contas Energia Elétrica e Água	Energia Elétrica e Água	R$ 1.350,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R$ 1.350,00 referente as despesas com Energia Elétrica e Água, mas não foram apresentadas as respectivas faturas para comprovação. Os valores localizados nos extratos bancários totalizam o valor de R$ 1.056,90 resultando em uma diferença de R$ 293,10.	Alínea h do Item 3.1 e Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.	Juntada das Faturas de Energia Elétrica e Água e os respectivos comprovantes de pagamento, justificativas, considerações e documentos.
5	NSA	Relatório Analítico Financeiro- Internet	Internet	R$ 900,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro o valor de R$ 900,00 referente às despesas com internet. Contudo não foram apresentadas as faturas para comprovação da despesa, nem os comprovantes de pagamento e também não foi identificado esse valor no extrato bancário apresentado.	Itens 4.1 e alínea g do Item 4.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.	Juntada das Faturas de serviço de Internet comprovando os serviços prestados e o período justificativas, considerações e documentos.
6	NSA	Ana Paula Alves Saliba	Contratação de Estagiária	R$ 5.400,00	No Relatório Analítico Financeiro consta o valor de R$ 5.400,00 (que corresponde a seis pagamentos de R$ 900,00 – Valor Bruto da Bolsa Mensal da estagiária). Contudo nos extratos bancários foram identificados seis TED enviados que totalizam R$ 4.320,00 (que corresponde a seis pagamentos de R$ 720,00 - Valor líquido da bolsa mensal da estagiária). Não foram localizadas na prestação de contas as guias referentes aos recolhimentos dos tributos sobre a contratação da estagiária. E os 4 (quatro) Recibos de Pagamento a Autônomo-RPA localizados na prestação de contas estão sem a assinatura da estagiária.	Item 4.1 alínea c do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de todos os Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA) referente a todo o período de contratação da estagiária, com as devidas assinaturas; Juntada de todos os comprovantes de pagamento da bolsa mensal de estágio; Juntada das guias dos impostos sobre a bolsa de estágio com os respectivos comprovantes dos recolhimentos. Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
Apoiado:	Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural- IDESSC
Edital:	001/2019
Convênio:	004/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
7	12/12/2020	Contrato de aluguel	Locação de Imóvel/ Aluguel	R$ 20.900,00	Foi apresentado um recibo de pagamento de aluguel no valor de R$ 20.900,00. Contudo o valor pago referente as despesas com locação de imóvel diverge do contrato de locação apresentado na Prestação de Contas; Não consta na Prestação de Contas o comprovante de pagamento no valor de R$ 20.900,00 e não foi possível identificar nos extratos bancários o valor que consta no recibo. Ademais no Relatório Analítico Financeiro consta que somente o valor de R$ 20.893,00 foi pago com recursos do CAU/MG. Não há comprovação sobre a retenção de Imposto de renda sobre aluguel, uma vez que no valor de R$ 3.000,00 mensais haveria a incidência, conforme tabela de IRRF sobre aluguel vigente.	Item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Item 2.2.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada dos Comprovantes de Pagamento do Aluguel do Imóvel; Juntada de justificativa acerca da diferença entre o valor pago e o estabelecido no contrato de locação; Juntada de Comprovação da Renovação do Contrato de Aluguel ou Distrato do Contrato. Juntada de comprovação do Recolhimento de Imposto de Renda sobre o aluguel. Juntada de justificativas, considerações e documentos
8 e 11	31/07/2020	Joselio Socorro Teixeira	Locação de equipamentos de imagem e mídia	R$ 680,00	O valor informado no Relatório Analítico Financeiro é de R$ 680,00 contudo o valor da NF-2020/4 do Prestador de Serviços Joselio Socorro Teixeira é de R$ 620,00 e no extrato bancário apresentado foi possível identificar um pagamento nesta data no valor de R$ 620,00. O pagamento para o Joselio Socorro Teixeira no valor de R$ 620,00 é referente a locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos de janeiro a maio referente a ATHIS. Para a contratação de serviços locação de equipamentos de imagem e mídia para realização de eventos é exigido pelo edital nº 001/2019 constar a localização, nome do projeto e período de realização, apresentar relatório fotográfico impresso e/ou em arquivo digital do equipamento locado e, mídia utilizada para realização do evento	Item 4.2 alínea a do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.	Correção do valor no Relatório Analítico Financeiro e Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019.
9	13/09/2019	João Wilibalde Malveira Junior	Contratação de Serviços de Logística e Transporte	R$ 4.500,00	Conforme o Edital nº 001/2019 para a contratação deste tipo de serviço é necessário constar na discriminação de serviço da Nota Fiscal os dados relativos ao evento: nome, período de realização, tipo de transporte, quantidade de pessoas e/ou material transportado. Além de apresentar material fotográfico impresso ou em arquivo digital, que comprovem a locomoção das pessoas e/ou material transportado.	Item 2.2.1 e item 4.2 alínea d do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019
10.1	16/09/2019	Elberth Alvez Rosario	Contratação de Serviços Gráficos	R$ 684,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 16/09/2019 o pagamento da NF-1097 da Elberth Alves Rosario referente à Prestação de Serviços Gráficos no valor de R$ 684,00. Para a contratação de serviços gráficos é exigido pelo Edital nº 001/2019 apresentar exemplar e/ou fotos dos serviços gráficos. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.	Item 4.2 alínea e do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.
10.2	22/05/2020	Gráfica O Lutador	Contratação de Serviços Gráficos	R$ 2.383,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro no 22/05/2020 os pagamentos das Notas Fiscais 13.325 e 13.326 do Instituto Missionários Sacramentinos Nsa Sra (nome fantasia: Gráfica o Lutador) nos valores de R$ 1.900,00 e R$ 483,00 referente à Prestação de Serviços Gráficos. Para a contratação de serviços gráficos é exigido pelo edital nº 001/2019 apresentar exemplar e/ou fotos dos serviços gráficos. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.	Item 4.2 alínea e do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas;	Juntada dos exemplares e/ou fotos dos serviços gráficos, justificativas, considerações e documentos.

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
Apoiado:	Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural- IDESSC
Edital:	001/2019
Convênio:	004/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
10.3	07/04/2020	Jeronimo Gomes Rubim	Contratação de Serviços Gráficos	R$ 1.860,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 07/04/2020 o pagamento da NF-7 para o Prestador Jerônimo Gomes Rubim no valor de R$ 1.860,00 referente à edição de jornais não diários, prestação de serviços de edição de jornais não diários/ textos/ Publicação Final do Edital ATHIS 001/2019. Para a contratação de serviços gráficos é exigido pelo edital nº 001/2019 apresentar exemplar e/ou fotos dos serviços gráficos. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.	Item 4.2 alínea e do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.
12.1	25/09/2019	João Marcelo da Costa Pnto	Propaganda e Publicidade	R$ 2.000,00	Não consta exemplar ou comprovante (cópia do material) impresso e/ou em arquivo digital.	Item 4.2 alínea f do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.
12.2	23/09/2019	Bex Edições Lda	Propaganda e Publicidade	R$ 350,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 23/09/2019 o pagamento da NF-2812 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R$ 350,00 referente a 02 anúncios veiculados no Jornal a Banqueta de Notícias. Não consta na Nota Fiscal referência ao Edital ATHIS 001/2019. Para a contratação de serviços de propaganda e publicidade é exigido pelo Edital 001/2019 a apresentação dos exemplares ou comprovantes (cópia do material) impressos e/ou em arquivo digital, não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.	Item 4.2 alínea f do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.
12.3	20/12/2019	Bex Edições Lda	Propaganda e Publicidade	R$ 500,00	Consta no Relatório Analítico Financeiro no dia 20/12/2019 o pagamento da NF-2889 da BEX EDIÇÕES LTDA no valor de R$ 500,00 referente as veiculações de publicidades do convênio ATHIS 002/2019 em edições do Jornal a Banqueta de Notícias. Contudo o Convênio correto é 04/2019 e o Edital de ATHIS é o 001/2019. Para a contratação de serviços de propaganda e publicidade é exigido pelo Edital 001/2019 a apresentação dos exemplares ou comprovantes (cópia do material) impressos e/ou em arquivo digital, contudo não foi apresentado as comprova. Não consta na Prestação de Contas as comprovações mencionadas.	Item 4.2 alínea f do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada das comprovações exigidas pelo Edital nº 001/2019, juntada de justificativas, considerações e documentos.
13.1	21/08/2019	Ch. Avulso entre Agências	Não identificada	R$ 2.999,99	Ausência de comprovação documental para esse pagamento.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
13.2	21/08/2019	Saque pessoal	Não identificada	R$ 3,00	Ausência de comprovação documental para esse pagamento.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
13.2	03/09/2019	Saque pessoal	Não identificada	R$ 3,00	Ausência de comprovação documental para esse pagamento.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
Apoiado:	Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural- IDESSC
Edital:	001/2019
Convênio:	004/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
13.2	09/10/2019	Saque sem cartão	Não identificada	R$ 15.000,00	Ausência de comprovação documental para esse saque.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	14/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 150,00	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	17/10/2019	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 40,00	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	10/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 143,00	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 144,76	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	23/01/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 102,57	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
14	05/03/2020	Pagamento de boleto	Não identificada	R$ 140,00	Não foi apresentado na Prestação de Contas o boleto e/ ou documento fiscal correspondente. Ademais, o valor não consta no Relatório Analítico Financeiro.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
15	06/12/2019	Emissão de DOC	Não identificada	R$ 2.152,00	O valor não consta no Relatório Analítico Financeiro e também não há documento fiscal que comprove essa despesa.	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
16	17/10/2019	TED pessoal	Não identificada	R$ 21,95	Não consta no Relatório Analítico Financeiro e não há documento fiscal que comprove essa despesa ou movimentação bancária	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
16	18/03/2020	TED	Não identificada	R$ 500,00	Não consta no Relatório Analítico Financeiro e não há documento fiscal que comprove essa despesa ou movimentação bancária	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Casa da Comunidade: construindo a Assistência Técnica para Habitação de interesse social em Nova Lima - MG
Apoiado:	Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio Cultural- IDESSC
Edital:	001/2019
Convênio:	004/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
16	08/06/2020	TED	Não identificada	R$ 1.708,38	Não consta no Relatório Analítico Financeiro e não há documento fiscal que comprove essa despesa ou movimentação bancária	Item 2.1.2/ item 2.2 / Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.
17	18/02/2020	Adriana Ferreira da Cruz	Consultoria	R$ 1.116,00	Consta na prestação de contas um RPA para a Prestadora de Serviços Adriana Ferreira da Cruz no valor de R$ 1.116,00, contudo não foi possível identificar o pagamento desse recibo no extrato bancário, não consta esse pagamento no Relatório Analítico Financeiro nem o Contrato realizado com a Prestadora de Serviços.		Juntada de justificativas, considerações e documentos.
18	NSA	Notas Fiscais de Prestação de Serviços	ISSQN sobre Prestação de Serviços	NSA	Foram pagas diversas Notas Fiscais de Serviço com recursos do CAU/MG e não foram apresentadas guias de recolhimento de ISSQN e através dos extratos bancários apresentados não foi possível identificar o recolhimento.	Itens 4.2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.	Juntada do Recolhimento dos Impostos realizadas pelo apoiado ou comprovação da retenção de ISSQN pelo Prestador de Serviços. Juntada de justificativas, considerações e documentos.
19	NSA	Notas Fiscais de Prestação de Serviços		NSA	Consta no Relatório Analítico Financeiro o pagamento de 3 (três) Notas Fiscais referente à Consultoria em Arquitetura e Urbanismo para a Pessoa Jurídica Planos Urbanos Arquitetura e Urbanismo NF-13 do dia 19/09/2019 no valor de R$ 2.500,00; NF-15 do dia 04/11/2019 no valor de R$ 2.500,00; NF- 17 do dia 17/12/2019 no valor de R$ 3.500,00; Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) de nenhum palestrante e/ou consultor. Pois quando a palestra e/ou consultoria, abordar temas relacionados a Arquitetura e Urbanismo, a pessoa jurídica que contratar o palestrante e/ou instrutor deve apresentar a CRQPJ do mesmo. E não consta os comprovantes dos Recolhimentos incidente nas Notas Fiscais mencionadas.	Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos.

REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601

Assinado de forma digital por REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601
Dados: 2021.08.04 10:52:03 -03'00'

LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661

Digitally signed by LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661
Date: 2021.08.03 17:57:04 -03'00'

Análise Técnica 010/2021- Associação Esperança de um Novo Milênio

Visão geral - Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, que poderá ratificar ou retificar, prosseguir para a aprovação da Prestação de Contas ou enviar notificação para o Convenente para regularização.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

- **Edital:** Nº 001/2019
- **Convênio:** Nº 0011/2019
- **Modalidade:** Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- **Convenente:** Associação Esperança de um Novo Milênio
- **Projeto:** Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro
- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Contrapartida prevista:** R$ 10.000,00 - Cota equivalente a 20% do valor de apoio Institucional solicitado.
- **Período de Execução Previsto:** 24/06/2019 a 27/03/2020 (conforme Edital 001/2019)
- **Envio da Prestação de Contas:** Protocolo Siccau 1207488/2020 em 24/11/2020.

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação do Anexo **VI- Prestação de Contas** e verificar se as informações estão em consonância com o **Anexo II-Orientações para a Prestação de Contas as Pessoas Jurídicas Conveniadas** do Edital nº 001/2019**.** E ao identificar inconsistências apresentar qual regramento descumpre e as possíveis formas de regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O objetivo geral do projeto era oferecer à população residente na ocupação Fidel Castro, cursos e oficinas de técnicas construtivas alternativas ao modelo convencional de construção, por meio da construção de um centro comunitário com técnicas de bioconstrução.

Os cursos e oficinas foram ministradas para a construção do centro comunitário e possibilitou também a capacitação dos moradores da ocupação, que poderão posteriormente, aplicar as técnicas aprendidas, durante os cursos e oficinas, em suas próprias residências, possibilitando a melhoria habitacional e urbana da ocupação como um todo.

Sobre a Execução do Convênio nº 0011/2019

- **Valor repassado ao Convenente:** R$ 50.000,00 *(em 03/12/2019)*
- **Valor Executado:** R$ 49.079,26 *(Conf. relatório Analítico Financeiro)*
- **Período de Execução:** 03/12/2019 a 23/10/2020 (Conforme prorrogações realizadas pelas Deliberações do Conselho Diretor 117.3.2.2020, 124.3.5.2020 e 131.3.3.2020).
- **Contrapartidas realizadas:** R$ 45.200,00 que representa **92,09%** do valor executado pelo convenente

  Atividade 2 - Curso de Agrofloresta: R$ 9.800,00.

  Atividade 4 - Curso de Bioconstrução I: Tijolo de Adobe e Taipa de mão: R$ 10.600,00.

  Atividade 5 - Curso de Bioconstrução II: Construções Sustentáveis e Telhado: R$ 8.400,00.

  Atividade 6 - Curso de Bioconstrução III: Banheiro Seco e Compostagem: R$ 10.400,00.

  Atividade 8 e 9 - Oficina/Mutirão: Gestão de Águas Cinzas/ Círculo de Bananeiras e Gestão de Águas Negras/ Fossa Séptica: R$ 6.000,00.

- **Valor a ser devolvido ao CAU/MG:** R$ 920,74

  Há uma diferença entre o valor executado (R$ 49.079,26) que consta no relatório analítico financeiro (pag. 81) e o valor repassado ao convenente (R$ 50.000,00). Contudo, não foi identificada nesta prestação de contas a comprovação da devolução do recurso ao CAU/MG por parte do convenente.

Sobre a Prestação de Contas

De acordo com as orientações para prestação de contas do anexo II do Edital nº 001/2019 o convenente deverá entregar a Prestação de Contas conforme "Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas", impressa em folha A4, encadernada em espiral, juntamente com o "Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro", com todos os respectivos documentos, que juntos, compõem o Relatório Final da Prestação de Contas. O convenente apresentou a prestação de contas no formato mencionado acima.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistências na Prestação de Contas apresentada pelo Convenente, conforme tabela detalhada anexa. Abaixo estão relacionadas as principais inconsistências identificadas.

1- Relatório Analítico Financeiro

1.1- Consta no relatório analítico financeiro a data de realização de dezembro de 2019 a março de 2020, contudo foram realizadas prorrogações no período de execução dos projetos do Edital 001/2019

conforme as deliberações do Conselho Diretor, estendendo a execução até 23 de outubro de 2020 (DCD-CAU/MG Nº 131.3.3.2020.

1.2- Não consta o item Recebimentos em que são demonstrados os valores dos rendimentos da aplicação financeira. Conforme item 2.1.3 do Anexo II do Edital nº 001/2019 enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.

1.3- No relatório Analítico Financeiro não consta as despesas com tarifas bancárias do período de execução, que totalizam o valor de R$ 1.039,15.

Regramento: Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização:
Correção da data de realização que consta no relatório analítico financeiro;
Envio do extrato da aplicação financeira e correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras;
Inclusão das despesas com as tarifas bancárias no relatório analítico financeiro.
Juntada de justificativas, considerações e documentos.

2- Comprovação de uso exclusivo da Conta Bancária para o convênio

Não foi apresentado o extrato bancário para o período de execução de 01/09/2020 a 10/09/2020.

Regramento: Item 2.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Envio do extrato bancário do referido período de execução, juntada de justificativas, considerações e documentos.

3- Comprovação de cotação prévia de preços no mercado

Conforme orientação do TCU, as entidades sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado e apresenta-la junto ao pagamento do fornecedor/ prestador de serviço escolhido. Contudo não foi apresentada nenhuma cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos.

Regramento: Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

4- Pagamento de Passagens Aéreas

4.1- A Fatura Nº 00050458 no valor de R$ 2.008,24 apresenta a aquisição de passagens aéreas para três pessoas, porém não consta as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF, n° do telefone, endereço residencial completo e também não foram apresentadas as cópias dos bilhetes de embarque.

4.2- A Fatura Nº 00050498, no valor de R$ 542,96 apresenta a aquisição de passagem aérea para uma pessoa, porém não consta as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF, n° do telefone, endereço residencial completo e também não foram apresentadas as cópias dos bilhetes de embarque.

Regramento: Item 4.2, inciso 3 da alínea c do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

5- Ausência de comprovação documental: Prestação do Serviço Helga Canedo Tavares

5.1- No dia 06/04/2020 foi realizada uma transferência bancária no valor de **R$ 10.000,00** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

5.2- No dia 21/10/2020 foi realizada uma transferência bancária no valor de **R$ 4.500,00** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

5.3- No dia 23/10/2020 foi realizada uma transferência bancária no valor de **R$ 3.028,06** para a Arquiteta e Urbanista Helga Canedo Tavares.

Contudo não consta nesta prestação de contas as comprovações documentais, como Notas Fiscais emitida para os serviços prestados ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). Somente consta na prestação de contas um RRT social emitido pela Arquiteta Helga Canedo Tavares que não é válido como comprovação para as transferências realizadas que totalizam o valor de R$ 17.528,06.

Regramento: Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

6- Apresentação de Documento Fiscal Inválido- Sergio Sá Teles Fernandes

Consta na Prestação de Contas no dia 05/10/2020 um recibo de pagamento no valor de **R$ 2.500,00.** Contudo no recibo consta que o prestador de serviços recebeu da *CSA- Confederação Sindical de Trabalhadores/as das Américas* a importância de R$ 2.500,00. Além de constar o nome de outra instituição pagante o recibo não atende aos requisitos elencados no anexo II do Edital 001/2019, quais sejam:

- Descrição precisa do serviço prestado;
-RG do prestador de serviço;
-Endereço completo do prestador de serviço;
-Número da matrícula no ISS, se houver;
-Comprovação de retenção de impostos como: IR, INSS e ISS e, quando não for destacada a retenção dos impostos pelo profissional que recolhe pelo teto, apresentar declaração do mesmo sobre este fato;

Regramento: Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.
Possibilidades de Regularização: Apresentação de Recibo ou documento fiscal válido, juntada de justificativas, considerações e documentos.

7- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)

Não foi apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) de nenhum palestrante e/ou consultor. Pois quando a palestra e/ou consultoria, abordar temas relacionados a Arquitetura e Urbanismo o profissional deverá apresentar a CRQPF.

Regramento: Item 4.2, alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Conclusão

A apresente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo convenente cumpre o disposto no Edital nº 001/2019, em especial ao disposto no anexo II- orientações para a prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao convenente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do edital nº 001/2019. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados. Uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do convênio Nº 0011/2019, apresentada as contrapartidas realizadas e foram listadas todas as 7 (sete) inconsistências identificadas pela presente análise técnica.

LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Digitally signed by LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Date: 2021.08.03 12:53:01 -03'00'

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Assinado de forma digital por REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Dados: 2021.08.04 10:56:47 -03'00'

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG

Análise das Prestações de Contas dos Convênios

Nome do projeto:	Melhoria Habitacional e Urbana para ocupação Fidel Castro
Convenente:	Associação Esperança de um Novo Milênio
Edital:	001/2019
Convênio:	0011/2019

Numeração	Data	Identificação	Tipo de Despesa	Valor R$	Inconsistência	Regramento	Regularização
1.1	NSA	Relatório Analítico Financeiro	Período de Execução	NSA	No Relatório Analítico consta realização o período de realização de dezembro de 2019 a março de 2020, sem considerar as prorrogações		
1.2	NSA	Relatório Analítico Financeiro	Rendimentos de Aplicações Financeiras	NSA	No Relatório Analítico Financeiro não consta o item Recebimentos em que são demonstrados os valores dos rendimentos da aplicação financeira	Item 2.1.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas.	Envio do extrato da aplicação financeira realizada com o valor repassado ao convenente e correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras
1.3	NSA	Relatório Analítico Financeiro	Tarifas Bancárias	NSA	No Relatório Analítico Financeiro não consta as despesas com as tarifas bancárias do período de execução que totaliza o valor de R$1.039,15		Correção do Relatório Analítico com a inclusão das tarifas bancárias
2	01/09/2020 à 10/09/2020	Extrato bancário	NSA	NSA	Não foi apresentado o extrato bancário referente ao período de 01/09/2020 a 10/09/2020	Item 2.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Apresentação do extrato bancário do período solicitado
3	NSA	Para compras e contratações de fornecedores e Prestadores de Serviço	Todos	NSA	Não foi apresentada cotação prévia de preços no mercado junto com os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviço escolhidos	Item 2.3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos
4.1	05/03/2020	Tory Viagens e Turismo Ltda	Contratação de serviços de logistica e transporte de pessoas e/ou materiais	R$ 2.008,24	A Fatura FT 00050458 apresenta a aquisição de passagens aéreas para 03 pessoas, porém não consta as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF, n° do telefone, endereço residencial completo e também não foram apresentadas as cópias dos bilhetes de embarque.	Item 4.2 alínea c inciso 3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos
4.2	12/03/2020	Tory Viagens e Turismo Ltda	Contratação de serviços de logistica e transporte de pessoas e/ou materiais	R$ 542,96	A Fatura FT 00050498 apresenta a aquisição de passagem aérea para Caroline Giavera Costa, porém não consta as informações: condição de palestrante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF, n° do telefone, endereço residencial completo e também não foi apresentada a cópia do bilhete de embarque.	Item 4.2 alínea c inciso 3 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos
5.1	06/04/2020	Helga Canedo Tavares	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica	R$ 10.000,00	Ausência de comprovação documental para o pagamento.	Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de justificativas, considerações e documentos
5.2	21/10/2020	Helga Canedo Tavares	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria	R$ 4.500,00	Ausência de comprovação documental para o pagamento.	Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de documentos
5.3	23/10/2020	Helga Canedo Tavares	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria	R$ 3.028,06	Ausência de comprovação documental para o pagamento.	Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de documentos
6	05/10/2020	Sergio Sá Teles Fernandes	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria	R$ 2.500,00	O documento apresentado (recibo de pagamento) não é um documento fiscal válido. E consta o nome de outra instituição pagante	Item 4.1 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de documentos
7	NSA	Palestrante e /ou Consultor	Todos	NSA	Não foi apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) de nenhum palestrante/consultor	Item 4.2 alínea c inciso 2 do Anexo II- Edital nº 001/2019- Orientações para a Prestação de Contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas	Juntada de documento: CRQPF

REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Assinado de forma digital por REINALDO ANTERO DE JESUS JUNIOR:01382688601 Dados: 2021.08.04 10:47:33 -03'00'

LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Digitally signed by LIVIAN FERNANDES HOTT:07882863661 Date: 2021.08.03 12:41:30 -03'00'